



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 2083 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 28 de Março de 2025

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 **

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO

GLEIDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO WANDERLEY MENDES

Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides

Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior

1º Secretário: Tássia Tamise Albuquerque de Sousa

2º Secretário: Joábia Mercejany Dantas da Silva Moura

VEREADORES

Francisco Eduardo Menezes da Silva

Jânio Carlos Menezes da Silva

José Maria da Silva Soares

Josimar Pereira de Souza

Mário César de Albuquerque Cavalcante

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de

Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza

de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª

Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do

Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria

de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição

da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 094/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora MAKILLARA LUANA AMBROZIO BEZERRA MANCIO, CPF: 087.367.***-55, para exercer o cargo SUBCOORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E ARTESANATO, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 11 de Março 2025.

Gleudson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

*publicado por incorreção

PORTARIA 173/2025.

Dispõe sobre a Designação do servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora MAKILLARA LUANA AMBROZIO BEZERRA MANCIO, CPF: 087.367.***-55, SUBCOORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGO E ARTESANATO, LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL para **RESPONDER** com **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** do município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 12 de Março 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

**publicado por incorreção*

PORTARIA 183/2025.

Dispõe sobre a Designação de servidores para compor BANCA MEDICA, com objetivo de analisar exames dos concursados convocados no Município de Carnaubais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os seguintes servidores abaixo discriminados para compor a Banca Médica responsável pela análise da documentação dos concursados convocados no âmbito do concurso público realizado pela Gestão Municipal de Carnaubais/RN;

I – Ranyere Pessoa Dantas CRM nº 5352 – Medicina do Trabalho
II – Zenildo Batista de Souza CRM nº 1462 – Clínico Geral
III – Geison Moreira Freire CRM nº 4250 – Clínico Geral
IV – Lucas Silva de Moura – Tec. Enfermagem – SECRETARIO DE SAUDE

Art. 2º. A Banca Médica tem como função principal avaliar os exames médicos, atestados e outros documentos pertinentes apresentados pelos candidatos convocados, visando garantir o cumprimento dos requisitos de saúde necessários para a posse no cargo.

Art. 3º. A Banca Médica deverá emitir parecer técnico, de forma individualizada e confidencial, para cada candidato convocado, a fim de assegurar que todos cumpram os critérios exigidos no edital do concurso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Carnaubais, 28 de Março 2025.

Gleidson Benevides de Oliveira
Prefeito Municipal

ESPAÇO EM BRANCO